



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.888, de 30/08/07

Processo nº: 49.880

PROJETO DE LEI Nº 9.793

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

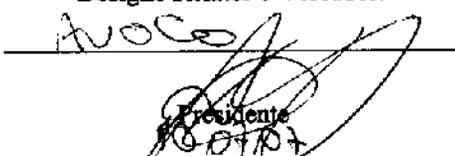
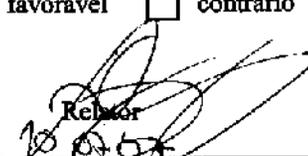
Ementa: Denomina "APARECIDA MERINO ELIAS" a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros.

Arquive-se.

Alcides
Diretor
13/09/2007



Matéria: PL 9.793	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
 Diretora Legislativa 10/07/2007	QUORUM: ms

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador:  Presidente 10/07/2007	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 10/07/2007

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Nº.	43
Proc.	49880
	CW

OF. GP.L. n.º 251/2007

Processo n.º 22.166-1/2007 (CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 06/JUL/07 12:17 049880)

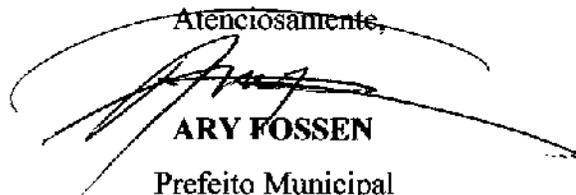
Jundiá, 04 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade denominar a Escola Municipal de Educação Básica do Bairro Medeiros de "**Aparecida Merino Elias**".

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc./1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

fls. 04
proc. 49880
Cris

Processo nº 22.166-1/2000

PUBLICAÇÃO
13/07/07

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
23/07/2007

APROVADO
Presidente
23/08/2007

PROJETO DE LEI Nº 9.793

Art. 1º - É denominada "**APARECIDA MERINO ELIAS**" a Escola Municipal de Educação Básica situada no Bairro Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que estamos submetendo à apreciação dessa E. Edilidade visa denominar de Aparecida Merino Elias a Escola Municipal de Educação Básica do Bairro Medeiros, criada recentemente.

Trata-se de pessoa que sempre proporcionou acolhida às crianças necessitadas, inclusive em sua própria residência, bem como trabalhou como voluntária em várias creches, ministrando ensino religioso, auxiliando-as nas tarefas escolares, além de promover eventos visando angariar fundos para que nada faltasse a essas crianças.

Assim, diante da preocupação que sempre demonstrou com as crianças, bem como por sua luta insistente para que todas pudessem ter acesso à educação, cultura e religião, bem como pelo amor que dedicou às mesmas, nada mais justo do que homenageá-la, emprestando seu nome à Escola Municipal de Educação Básica do Bairro Medeiros.

Face ao exposto, e demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o total apoio para a sua aprovação.



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc.1

De: Ramiz Maddi Filho, Sao Paulo, Controladoria
Enviado em: sexta-feira, 2 de março de 2007 14:50
Para: Rosinha Elias, Sao Paulo, Gelateria
Cc: Alexandre Elias, Sao Paulo, Gelateria
Assunto: CURRICULUM DOCA

CURRICULUM VITAE DOCA

APARECIDA MERINO ELIAS, carinhosamente chamada de DOCA, nasceu no interior do Estado de São Paulo, na Comarca de São José do Rio Pardo, aos 15 dias do mês de novembro do ano de 1931, e faleceu em 17 de dezembro de 1994 em São Paulo.

Filha caçula de ETELVINA DE ARO ARENA, natural da Espanha, e de JOÃO GUTIERRE MERINO, também natural da Espanha. Casou-se com Mário Elias, e tiveram 04 filhos naturais e adotaram, desde os 06 anos de idade, um menino paraplégico, abandonado no Lar Escola São Francisco, criando-o como seu próprio filho, devotando-lhe todo o amor.

Nascida em berço humilde, devotou-se na busca constante de seus objetivos maiores, que eram os de auxiliar, proteger e principalmente amparar as pessoas que doentes e desprotegidas, buscavam em Doca, um abrigo seguro. Inteligente e de personalidade guerreira, conseguiu cursar somente até o ensino fundamental, antigo curso primário. Infelizmente, em tenra idade, no 4º ano de vida, tornou-se órfã de mãe, e, aos 10 anos de idade tornou-se órfã de pai.

Desde então, com seus 02 irmãos mais velhos, mas todos menores, passaram a residir com seus avós maternos, mais tias, e, mais tios, todos irmãos de sua mãe, num lar repleto de amor.

Sonhava em tornar -se médica, mas o destino não permitiu a concretização desse ideal, mas reservou-lhe uma nobre missão, cuidar das crianças que não possuíam condições mínimas para atendimento médico, buscando recursos, alimentando-as, amparando-as.

Dotada de uma personalidade meiga, de índole determinada, de forte formação moral, sempre uma grande lutadora, não esmoreceu nunca, educando seus filhos com essa determinação, além de cultivar a fé e a crença convicta em Deus.

Sem nunca esmorecer, laborou como voluntária, no Lar Escola São Francisco, com os pacientes que eram submetidos às cirurgias que permaneciam de 06 meses a 01 ano entravados na cama, sem condições de qualquer locomoção. E com sua bondade, seu amor, seu carinho, sua dedicação nessa instituição, passou a tutelar, juntamente, com seu esposo o seu filho adotado, que hoje encontra-se casado e pai de família, privilegiado que foi, com o carinho e o amor de Doca e Mário.

- Arrecadava recursos e promovia eventos nessa instituição nas datas comemorativas como Natal, Dia das Crianças, onde todos os seus filhos participavam, com vestimentas próprias da época, fantasiados ora como Papai Noel, palhaços, buscando a "alegria das crianças",

- Voluntária da Creche CATHARINA LABORET- no Bairro do Ipiranga, administrada por freiras, essa creche acolhia crianças abandonadas e, nas épocas natalinas Doca as acolhia em seu próprio lar crianças, que as Madres Superiores escolhiam para passarem o Natal com essa mulher de bondade e dedicação extrema,

- Voluntária na creche da instituição do Grupo Socorrista Maria de Nazaré, Bairro Jardim Aeroporto, que cuidava de crianças das favelas da redondeza, ministrava ensinamento religioso; , auxiliava na tarefa escolar, e contribuía pessoalmente, com ajudas mensais de cestas básicas,

- Participou da fundação Creche Francisco de Assis, que abriga crianças com Síndrome de Dow, localizada no Bairro Brooklim, desdobrando-se na sua voluntariedade, prestando ajuda material, dando carinho, amor, às crianças que lá permaneciam.

- Angariava e adquiria medicamentos básicos, como termômetros, mertiolate, pomada para queimadura e demais..., para que as creches, ao menos, pudessem socorrer as crianças, nas doenças corriqueiras,

- Muitas crianças ao atingirem a maioridade, e saindo das referidas instituições iam até essa mulher, em sua residência, em busca ainda de seu amor, de seu afago, dos seus conselhos, de sua garra, e muitos desses jovens conseguiram colocação profissional por intermédio de Doca.

- Pelo amor infinito dessa grande mulher, pela preocupação que a Doca sempre demonstrou pelas crianças, lutando insistentemente para que todas pudessem ter acesso a ensinamento, cultura e religião, por todo carinho e amor incondicional que dedicou às

fls.	08
proc.	49880
	CVI

crianças sem distinção, por toda preocupação que Doca demonstrou com o futuro dos jovens que tiveram o privilégio de serem apadrinhados por ela, e muito mais, requer-se que a escola situada na Cidade Jundiáí, Bairro Medeiros, lhe seja dada o nome de APARECIDA MERINO ELIAS, para que lá do céu, continue abençoando as crianças a quem tanto ama.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 49.880

PROJETO DE LEI Nº 9.793, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que denomina "APARECIDA MERINO ELIAS" a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros.

PARECER Nº 765

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que denomina "APARECIDA MERINO ELIAS" a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros.

Entendemos, da leitura da proposta, que a mesma se encontra em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevêmo-la em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

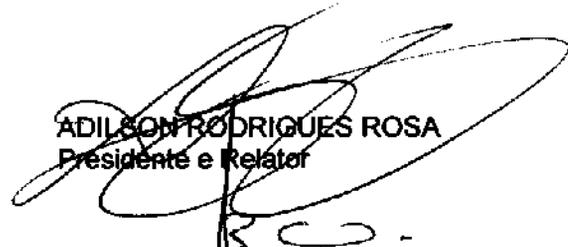
Parecer favorável.

Sala das Comissões, 10.07.2007.

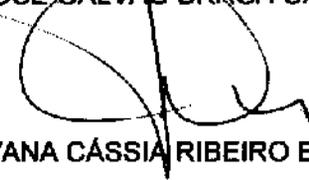
APROVADO
12/10/07


GERSON HENRIQUE SARTORI


MARCELÓ ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



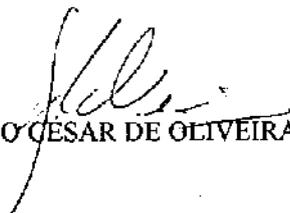
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01116

PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de denominação (8.675/02, 9.648/06, 9.780/07 e 9.793/07)



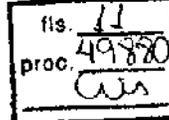
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação dos Projetos de Lei de denominação (8.675/02, 9.648/06, 9.780/07 e 9.793/07)

Sala das Sessões, 28/08/2007

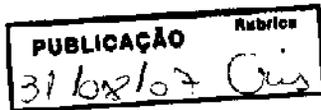

JULIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Proc. 49.880



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 9.793

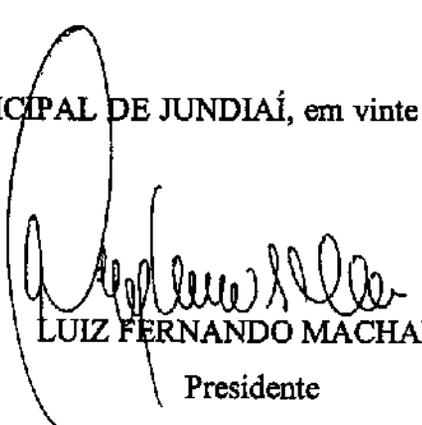
Denomina "APARECIDA MERINO ELIAS" a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 28 de agosto de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - É denominada "APARECIDA MERINO ELIAS" a Escola Municipal de Educação Básica situada no Bairro Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de agosto de dois mil e sete (28/08/2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente



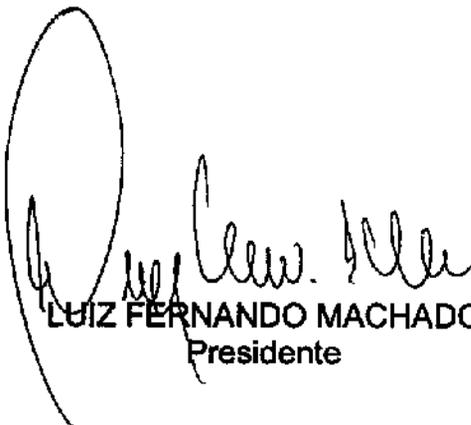
Of. PR/DL 607/2007
proc. 49.880

Em 28 de agosto de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.793**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.793

PROCESSO Nº. 49.880

OFÍCIO PR/DL Nº. 607/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30/08/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

21/09/07

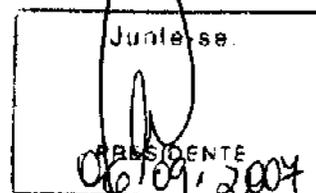
Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 319/2007

Processo nº 22.166-1/2000



Jundiaí, 30 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 6.888, objeto do Projeto de Lei nº 9.793, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 6.888, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Denomina “**APARECIDA MERINO ELIAS**” a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros.

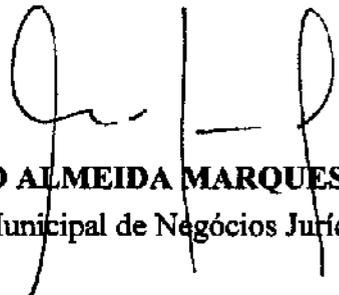
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**APARECIDA MERINO ELIAS**” a Escola Municipal de Educação Básica situada no Bairro Medeiros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



IOM DE 07/09/2007

LEI N.º 6.888, DE 30 DE AGOSTO DE 2007

Denomina “**APARECIDA MERINO ELIAS**” a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**APARECIDA MERINO ELIAS**” a Escola Municipal de Educação Básica situada no Bairro Medeiros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos